



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

002

Pariqueira - Açu, 22 de Maio de 2017.

Ofício nº 266/2017

Senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUEIRA-AÇU

PROTOCOLADO 340/17

Recebido em 22/05/17

Horário: 18:00

Com os nossos cumprimentos, estamos solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 11/2016 e encaminhando outros com a mesma numeração e com as alterações necessárias para apreciação e deliberação do mesmo por parte dessa respeitável Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, meus sinceros agradecimentos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Jose Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Roberto Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Pariqueira - Açu - SP

Ciente em 24/05/17

Leitura em Plenário ☒

Arquivar ☐

Encaminhe-se

• Cópia aos Vereadores ☒

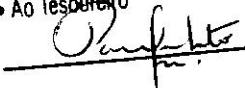
• Às Comissões ☒

• À Diretoria Legislativa ☒

•

• Ao Diretor da Contabilidade ☐

• Ao Tesoureiro ☐



"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 11 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO**

Recebido em: 25/05/17

Horário: 16h

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 11/2017 que Altera a lei nº 522 de 2013, lei de requisição de pequeno valor para promover acordos judiciais nos termo do inciso XXXII, do art. 3º da lei orgânica municipal e dá outras providências.

O presente projeto se justifica porquanto há necessidade de criação e atualização da legislação local, em consonância com o art. 3º, inciso XXXII, da Lei Orgânica Municipal, art. 174, do Código de Processo Civil, art. 32, da Lei Federal nº 13.140/2015, e o art. 1º, § 1º da Lei nº 9.307/96, autorizando e incentivando a Administração Pública no sentido de que, prevendo futuras condenações de ordem trabalhista, administrativa ou civil, resolva seus conflitos por meio da conciliação, mediação e arbitragem, haja vista a superação legal da posição clássica da indisponibilidade do interesse público, a qual previa que conflitos envolvendo a pessoa jurídica de direito público, a questão deveria ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de sentença judicial transitada em julgado.

Por outro lado, torna-se necessário adequar a legislação local ao julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE nº 564132 e súmula vinculante nº 47, que permiti o fracionamento, em requisição de pequeno valor, do valor principal a ser pago no precatório, pois existe autonomia de honorários advocatícios, periciais entre outros, do valor principal a ser recebido pelo autor da ação.

Por derradeiro, ante a existência de previsões em Leis Orçamentárias Anuais pretéritas, bem como, não se tratar de ação governamental que afete o resultado fiscal e, por fim, não figura as condições prévias do art. 16, §4º, inciso I e

“Deus Seja Louvado”



004

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

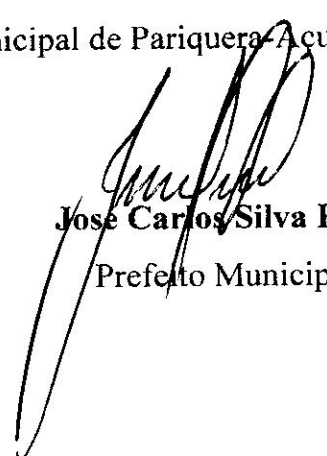
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, junta-se apenas as fichas orçamentárias dos anos de 2015, 2016 e 2017 e alguns exemplos de requisições judiciais de pequeno valor.

Isto posto, aguardamos análise de presente projeto de lei por Vossa Excelências.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 08 de Março de 2017.



José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariqueira-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Altera a lei nº 522 de 2013, lei de requisição de pequeno valor para promover acordos judiciais nos termos do inciso XXXII, do art. 3º da lei orgânica municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º O parágrafo segundo, do artigo 1º, da Lei nº 522/2013 passa a ter a seguinte redação:

“§2º - Precedido de procedimento administrativo prévio, com ciência do Controlador Interno e autorização expressa do Prefeito Municipal, a Administração Pública poderá celebrar arbitragem, conciliação ou mediação judicial, desde que o valor não seja superior ao definido no parágrafo primeiro”

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo 3º, do artigo 1º, e o artigo 4º, da Lei nº 522/2013.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

“Deus Seja Louvado”

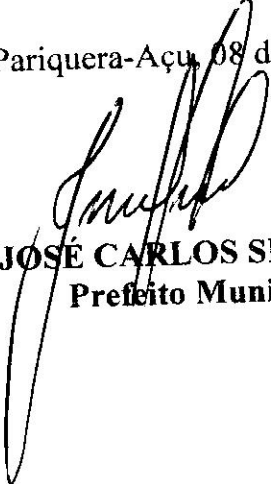


Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariqueira-Açu, 08 de Março de 2.017


JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

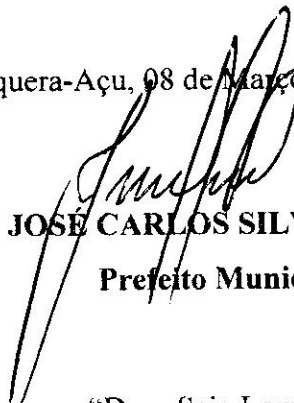
Justificativa

O presente projeto se justifica porquanto há necessidade de criação e atualização da legislação local, em consonância com o art. 3º, inciso XXXII, da Lei Orgânica Municipal, art. 174, do Código de Processo Civil, art. 32, da Lei Federal n.º 13.140/2015, e o art. 1º, § 1º da Lei n.º 9.307/96, autorizando e incentivando a Administração Pública no sentido de que, prevendo futuras condenações de ordem trabalhista, administrativa ou civil, resolva seus conflitos por meio da conciliação, mediação e arbitragem, haja vista a superação legal da posição clássica da indisponibilidade do interesse público, a qual previa que conflitos envolvendo a pessoa jurídica de direito público, a questão deveria ser, obrigatoriamente, resolvida por meio de sentença judicial transitada em julgado.

Por outro lado, torna-se necessário adequar a legislação local ao julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE nº 564132 e súmula vinculante nº 47, que permiti o fracionamento, em requisição de pequeno valor, do valor principal a ser pago no precatório, pois existe autonomia de honorários advocatícios, periciais entre outros, do valor principal a ser recebido pelo autor da ação.

Por derradeiro, ante a existência de previsões em Leis Orçamentárias Anuais pretéritas, bem como, não se tratar de ação governamental que afete o resultado fiscal e, por fim, não figura as condições prévias do art. 16, §4º, inciso I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, junta-se apenas as fichas orçamentárias dos anos de 2015, 2016 e 2017 e alguns exemplos de requisições judiciais de pequeno valor.

Pariqueira-Açu, 08 de Março de 2.017.


JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

007

Data: 17/05/2017 08:32:15
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Saldo das Dotações Orçamentárias por Unidade(Ficha)

Período: 01.02.00 a 01.02.01

Unidade 01.02.00 à 01.02.01

Unidade Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Dotação Atual	Empenhado	Reservado	Saldo
01.00.00		PODER EXECUTIVO						
01.02.00		DEPARTAMENTO JURIDICO						
01.02.01		DEPARTAMENTO JURIDICO.						
04.1220001.2003		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO						
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PEG	16	01.000.0000	330.000,00	73.272,33	0,00	256.727,67
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17	01.000.0000	60.000,00	12.127,97	0,00	47.872,03
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	18	01.000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19	01.000.0000	10.000,00	100,00	0,00	9.900,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	20	01.000.0000	30.000,00	10.308,89	6.492,50	13.198,61
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	21	01.000.0000	20.000,00	2.600,00	0,00	17.400,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	22	01.000.0000	205.000,00	22.380,16	0,00	182.619,84
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23	01.000.0000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.8430000.0001		PRECATORIOS						
3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	24	01.000.0000	150.000,00	26.291,89	0,00	123.708,11
4.6.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	25	01.000.0000	250.000,00	66.958,65	0,00	183.041,35
28.8460000.0002		ENCARGOS ESPECIAIS						
4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	26	01.000.0000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL GERAL...					1.130.000,00	214.039,89	6.492,50	909.467,61

PARIQUERA-ACU, 31 de Maio de 2017

Silvia Maria de Oliveira
CRC 1SP286011/O-0
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

008

Data: 17/05/2017 08:33:57
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Saldo das Dotações Orçamentárias por Unidade(Ficha)

Período: Dezembro de 2016									
Unidade 01.02.00 à 01.02.01									
Unidade Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Dotação Atual	Empenhado	Reservado	Saldo	
01.00.00		PODER EXECUTIVO							
01.02.00		DEPARTAMENTO JURIDICO							
01.02.01		DEPARTAMENTO JURIDICO.							
04.1220001.2003		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO							
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	16	01.000.00	330.000,00	219.038,03	0,00	110.961,97	
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17	01.000.00	60.000,00	38.296,93	0,00	21.703,07	
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	18	01.000.00	30.000,00	13.448,68	0,00	16.551,32	
3.3.90.14.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL	19	01.000.00	10.000,00	540,00	0,00	9.460,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	20	01.000.00	30.000,00	2.250,05	0,00	27.749,95	
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	21	01.000.00	20.000,00	400,00	0,00	19.600,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	22	01.000.00	225.000,00	123.616,26	0,00	101.383,74	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23	01.000.00	15.000,00	1.569,25	0,00	13.430,75	
28.8430000.0001		PRECATORIOS							
3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	24	01.000.00	200.000,00	153.475,74	0,00	46.524,26	
4.6.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	25	01.000.00	480.000,00	436.434,73	0,00	43.565,27	
28.8460000.0002		ENCARGOS ESPECIAIS							
4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	26	01.000.00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	
TOTAL GERAL....					1.455.000,00	989.069,67	0,00	465.930,33	

PARIQUERA-ACU, 31 de Dezembro de 2016

Sílvia Maria de Oliveira
CRC 1SP286011/O-0
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Saldo das Dotações Orçamentárias por Unidade(Ficha)

003
Data: 17/05/2017 08:36:01
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Período: Dezembro de 2015								
Unidade 01.02.00 à 01.02.01								
Unidade Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Dotação Atual	Empenhado	Reservado	Saldo
01.00.00		PODER EXECUTIVO						
01.02.00		DEPARTAMENTO JURIDICO						
01.02.01		DEPARTAMENTO JURIDICO.						
04.1220001.2003		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO						
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	16	01.000.00	320.000,00	282.219,03	0,00	37.780,97
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17	01.000.00	70.000,00	51.275,31	0,00	18.724,69
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18	01.000.00	6.000,00	630,00	0,00	5.370,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	19	01.000.00	20.000,00	1.603,20	0,00	18.396,80
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	20	01.000.00	12.000,00	10.852,14	0,00	1.147,86
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	21	01.000.00	150.000,00	129.897,26	0,00	20.102,74
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22	01.000.00	80.000,00	65.542,00	0,00	14.458,00
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	211	01.000.00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
28.8430000.0001		PRECATORIOS						
3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	23	01.000.00	80.000,00	3.350,52	0,00	76.649,48
4.6.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	24	01.000.00	560.000,00	494.617,92	0,00	65.382,08
28.8460000.0002		ENCARGOS ESPECIAIS						
4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	25	01.000.00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL...					1.378.000,00	1.039.987,38	0,00	338.012,62

PARIQUERA-ACU, 31 de Dezembro de 2015